

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

- Dispõe sobre a publicação gratuita no Semanário Oficial do Município de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas e dá outras providências -

ADILSON DOMIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecida a publicidade gratuita na Imprensa Oficial do Município, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

§1º - Será permitida a inclusão de até duas fotos e dados de pessoas desaparecidas, por vez, podendo as mesmas serem publicadas em edições do Semanário Oficial do Município, sequenciais ou com maior espaço de tempo por até cinco vezes, se for o caso.

§2º - A publicidade será gratuita, porém, não poderá onerar o contrato de impressão nem poderá gerar acréscimo de página à edição.

§3º - A direção da Imprensa Oficial do Município disporá sob casos omissos.

Artigo 2º - O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, respeitados os direitos do órgão responsável pela publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Dezembro de 2007.

ADILSON DOMIZETI MIRA
Prefeito

MERCIO NIEL BERNANDES
Procurador Geral

